

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º *42/57*

Assunto *Dispõe sobre denominação de ruas*

Distribuído à Comissão *Justiça*

20-10-57

Primeira Discussão *Aprovado - 20-12-57*

Segunda Discussão *Aprovado - 20-12-57*

Redação Final *Dispensada - Reg. Ver. Marques Neto*

Observações *Para publicar*

Publicado em 2 de Dezembro de 1957

Secretaria da Câmara Municipal, em *Lei nº 300/57*

PROJETO DE LEI Nº 42/57

5
[Handwritten signature]

Dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Denominar-se-á Santa Madalena a rua sem denominação oficial, que inicia entre os prédios ns. 320 e 338 da rua Coronel Leme e termina na rua S. D. Aguirre, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, em 11 de Outubro de 1957

Jose Franco de Camargo
Rochus Ferreira Leiteiro
Julio Hilob
[Handwritten signature]

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões, 30 / 10 / 1957

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 8 de novembro de 1957.

Parecer N. 42/57

O presente projeto é legal.

Recomenda-se a sua aprovação.

O uso popular já "batizou" aquela via pública com o nome ora proposto e reconhecemos a oportunidade à sua apresentação.

Amador de F. - presidente e relator

Deodoro

Junello

Severino Pereira Filho
membro

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 42/57...

Assunto *Denominação de rua*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Adiado - Verificação projeto já
aprovado - D. 13/3/59*

Secretaria da Câmara Municipal, em

PROJETO DE LEI Nº 42/57

Dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Denominar-se-á Santa Madalena a rua sem denominação oficial, que inicia entre os prédios ns. 320 e 338 da rua Coronel Leme e termina na rua D. Aguirre, desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, em 11 de Outubro de 1957

José Franco de Camargo

Roberto Ferreira Leal

Julio Rillo

Américo de F.

+